



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
16ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº 251/2019

Mensagem nº 128/2019

Comissão: Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice: Cristiano Maia Arantes

Membro: Ivanilson Venâncio da Silva

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal — André Pinto de Afonseca

Ementa: **“Cria a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT) e dá outras providências”.**

Comissão de Justiça e Redação

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre **criação da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT) e dá outras providências.**

Em sua justificativa, o Executivo Municipal informa que o Projeto de Lei Complementar justifica-se diante da realidade que vive nosso Município.

De acordo com os incisos I e III do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, a saber:

Art. 49 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, fixação ou aumento de sua remuneração;

(...)

III - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
16ª Legislatura

II - Conclusão do Relator:

Consoante razões acima expostas, não se vislumbra ilegalidade ou inconstitucionalidade a macular a tramitação do presente Projeto, estando por conseguinte preenchido os requisitos legais para prosseguimento do mesmo e análise do plenário desta Casa de Leis.

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei Complementar, notadamente pelo seu aspecto Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação já que não há vício que macule o projeto, motivo porque a comissão o considera legal e constitucional à tramitação, acompanhando, portanto, o voto do Relator.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 11 de novembro de 2019.

Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator

Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente

Ivanilson Venâncio da Silva
Membro